



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

Gabinete do
Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

LEI Nº 862/15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>420215</u>
DATA: <u>27 / 02 / 2015</u>
HORAS: <u>das 10:00</u>
<u>Fca. Valcilete Neves</u>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Dispõe sobre a Criação da Assessoria Especial de Execução de Programas e Projetos no âmbito da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer a Assessoria Especial de Execução de Programas e Projetos que terá as seguintes atribuições:

I - Promover a formação continuada de atletas e cidadãos, com o desenvolvimento de programas e projetos esportivos;

II - Incentivar a organização coletiva de eventos esportivos para revelação de futuros atletas profissionais;

III - Incentivar e envolver a população em programas e projetos para realização de eventos esportivos municipais;

IV - Reconhecer as qualidades esportivas das crianças e adolescentes para garantir o acesso às práticas e aos conhecimentos esportivos, por meio de ações vise contribuir na busca pela emancipação humana, desenvolvimento comunitário; e que valorize a participação de pessoas de diversas classes sociais;

V - Contribuir para que as políticas de esportes e de lazer avancem no município de Tianguá, buscando sempre a disseminação do Trabalho coletivo, da intergeracionalidade, do respeito à diversidade, da intersetorialidade e da Municipalização;

Art. 2º - Para a execução das atribuições e competências contidas no artigo anterior ficam criados os cargos em comissão, na forma do Anexo I, e suas respectivas atribuições e competências na forma do anexo II desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 26 de Fevereiro de 2015.



JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

<u>Cargo</u>	<u>Vagas</u>	<u>Simbologia</u>	<u>Valores</u>		
			Vencimento	Representação	Remuneração
Assessor Especial de Projetos	01	DAS I	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Assessor Técnico	01	DAS II	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00
Articulador de Equipes	04	DAS III	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00



JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito Municipal



ANEXO II

1. Assessor Especial de Projetos

Atribuições:

- Apropriar-se do Planejamento Pedagógico encaminhado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Tianguá para a criação e execução de Programas e Projetos esportivos;
- Acompanhar e auxiliar na fase de estruturação dos Programas e Projetos da área;
- Assessorar o Secretário em todas as atividades desportivas promovidas pela Administração;
- Assegurar a visibilidade dos Programas utilizando-se das orientações da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

2. Assessor Técnico

Atribuições:

- Coordenar todas as ações de planejamento após a execução, monitoramento e avaliação das ações dos Programas a serem realizadas participativamente, com apoio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação dos atletas;
- Realizar reuniões regulares com os participantes de atividades desportivas e os pais de atletas.
- Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades esportivas e treinamento, zelando pelo controle de frequência da equipe;
- Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos articuladores de equipes;
- Elaborar conjuntamente com demais articuladores de equipes, e com o Assessor especial, os relatórios de execução dos convênios;
- Envolver a Comunidade no Controle Social nas ações dos Programas e Projetos;
- Socializar dados e informações;
- Planejar as ações de divulgação dos Programas em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico;
- Dialogar constantemente com o Assessor Especial dos Programas, acompanhando o seu cumprimento.



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

Gabinete do
Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 23/02/2015

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 23/02/2015 COM
13 VOTOS.

MENSAGEM Nº 09 /2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exmo. Sr.

HAROLDO ARAGÃO CORREIA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>240215</u>
DATA: <u>20 / 02 / 2015</u>
HORAS: <u>às 10:16</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, é com muita honra que submetemos à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** em anexo, que versa sobre a criação da Assessoria Especial de execução de Programas e Projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Políticas públicas que possibilitem a inserção social de crianças e adolescente por meio de atividades esportivas e que contribuam com o crescimento intelectual e social destes jovens com a oferta de possibilidades que evitem o s seus ingressos no mundo das drogas e do crime sempre mereceram uma atenção especial pelo poder público.

A Assessoria Especial para execução de Programas e Projetos esportivos visa justamente criar essas possibilidades para as crianças e adolescente deste Município com fim de afastá-las do mundo das drogas e ingressá-las de forma eficaz no cotidiano de práticas esportivas por meio de ações idealizadas em projetos de mesmo cunho.

Por todo o exposto, e desde já renovando os votos de elevada estima e consideração, aguarda-se a aprovação do presente Projeto de Lei na forma apresentada, para que possam ser executados com a devida tempestividade.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



Dispõe sobre a Criação da Assessoria Especial de Execução de Programas e Projetos no âmbito da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer a Assessoria Especial de Execução de Programas e Projetos que terá as seguintes atribuições:

I – Promover a formação continuada de atletas e cidadãos, com o desenvolvimento de programas e projetos esportivos;

II - Incentivar a organização coletiva de eventos esportivos para revelação de futuros atletas profissionais;

III – Incentivar e envolver a população em programas e projetos para realização de eventos esportivos municipais;

IV - Reconhecer as qualidades esportivas das crianças e adolescentes para garantir o acesso às práticas e aos conhecimentos esportivos, por meio de ações vise contribuir na busca pela emancipação humana, desenvolvimento comunitário; e que valorize a participação de pessoas de diversas classes sociais;

V - Contribuir para que as políticas de esportes e de lazer avancem no município de Tianguá, buscando sempre a disseminação do Trabalho coletivo, da intergeracionalidade, do respeito à diversidade, da intersetorialidade e da Municipalização;

Art. 2º - Para a execução das atribuições e competências contidas no artigo anterior ficam criados os cargos em comissão, na forma do Anexo I, e suas respectivas atribuições e competências na forma do anexo II desta lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA DE
TIANGUÁ**

Gabinete do
Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIANGUÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2015.


JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

<u>Cargo</u>	<u>Vagas</u>	<u>Simbologia</u>	<u>Valores</u>		
			Vencimento	Representação	Remuneração
Assessor Especial de Projetos	01	DAS I	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00
Assessor Técnico	01	DAS II	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00
Articulador de Equipes	04	DAS III	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00


JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito Municipal



ANEXO II

1. Assessor Especial de Projetos

Atribuições:

- Apropriar-se do Planejamento Pedagógico encaminhado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Tianguá para a criação e execução de Programas e Projetos esportivos;
- Acompanhar e auxiliar na fase de estruturação dos Programas e Projetos da área;
- Assessorar o Secretário em todas as atividades desportivas promovidas pela Administração;
- Assegurar a visibilidade dos Programas utilizando-se das orientações da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

2. Assessor Técnico

Atribuições:

- Coordenar todas as ações de planejamento após a execução, monitoramento e avaliação das ações dos Programas a serem realizadas participativamente, com apoio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação dos atletas;
- Realizar reuniões regulares com os participantes de atividades desportivas e os pais de atletas.
- Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades esportivas e treinamento, zelando pelo controle de frequência da equipe;
- Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos articuladores de equipes;
- Elaborar conjuntamente com demais articuladores de equipes, e com o Assessor especial, os relatórios de execução dos convênios;
- Envolver a Comunidade no Controle Social nas ações dos Programas e Projetos;
- Socializar dados e informações;
- Planejar as ações de divulgação dos Programas em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico;
- Dialogar constantemente com o Assessor Especial dos Programas, acompanhando o seu cumprimento.



3. Articulador de Equipes

Atribuições:

- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos dos Programas;
- Planejar e desenvolver suas atividades de acordo com a proposta pedagógica dos Programas;
- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades esportivas;
- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
- Participar das ações de Formação Continuada dos Programas;
- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas nos programas e projetos e os dados solicitados pela assessoria especial;
- Ser responsável pelo material e estrutura física esportivo dos projetos;
- Articular as equipes de atletas participantes de Programas e Projetos oriundos da Administração;

JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 009/15 de 19 de fevereiro de 2015 – Dispõe sobre a criação da Assessoria Especial de Execução de Programas e Projetos no âmbito da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos Favorável a Matéria por entender este de acordo com a Legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE **PROJETO DE LEI Nº 09/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015** ACIMA, COMO SENDO Favorável. PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

[Assinatura]
Maria Imaculada Fernandes Sá
Presidente

[Assinatura]
Valdeci Vieira Azevedo
Relator

[Assinatura]
João Batista da Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 009/15 de 19 de fevereiro de 2015 – Dispõe sobre a criação da Assessoria Especial de Execução de Programas e Projetos no âmbito da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos Favorável a Matéria por entender este de acordo com a Legislação Vigente e a Constituição Federal.

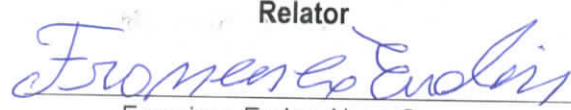
VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE PROJETO DE LEI Nº 09/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015 ACIMA, COMO SENDO Favorável. PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.


José Claudonelder Cardoso de Vasconcelos
Presidente


Fernando Alves de Menezes
Relator


Francisco Eudes Alves Gomes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 862/15 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a Criação da Assessoria Especial de Execução de Programas e Projetos no âmbito da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer a Assessoria Especial de Execução de Programas e Projetos que terá as seguintes atribuições:

I – Promover a formação continuada de atletas e cidadãos, com o desenvolvimento de programas e projetos esportivos;

II - Incentivar a organização coletiva de eventos esportivos para revelação de futuros atletas profissionais;

III – Incentivar e envolver a população em programas e projetos para realização de eventos esportivos municipais;

IV - Reconhecer as qualidades esportivas das crianças e adolescentes para garantir o acesso às práticas e aos conhecimentos esportivos, por meio de ações vise contribuir na busca pela emancipação humana, desenvolvimento comunitário; e que valorize a participação de pessoas de diversas classes sociais;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

V - Contribuir para que as políticas de esportes e de lazer avancem no município de Tianguá, buscando sempre a disseminação do Trabalho coletivo, da intergeracionalidade, do respeito à diversidade, da intersetorialidade e da Municipalização;

Art. 2º - Para a execução das atribuições e competências contidas no artigo anterior ficam criados os cargos em comissão, na forma do Anexo I, e suas respectivas atribuições e competências na forma do anexo II desta lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM
25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



Gráfica
88 3628-1222
88 3628-3283

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO I

<u>Cargo</u>	<u>Vagas</u>	<u>Simbologia</u>	<u>Valores</u>		
			Vencimento	Representação	Remuneração
Assessor Especial de Projetos	01	DAS I	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Assessor Técnico	01	DAS II	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00
Articulador de Equipes	04	DAS III	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO II

1. Assessor Especial de Projetos

Atribuições:

- Apropriar-se do Planejamento Pedagógico encaminhado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Tianguá para a criação e execução de Programas e Projetos esportivos;
- Acompanhar e auxiliar na fase de estruturação dos Programas e Projetos da área;
- Assessorar o Secretário em todas as atividades desportivas promovidas pela Administração;
- Assegurar a visibilidade dos Programas utilizando-se das orientações da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

2. Assessor Técnico

Atribuições:

- Coordenar todas as ações de planejamento após a execução, monitoramento e avaliação das ações dos Programas a serem realizadas participativamente, com apoio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação dos atletas;
- Realizar reuniões regulares com os participantes de atividades desportivas e os pais de atletas.
- Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades esportivas e treinamento, zelando pelo controle de frequência da equipe;
- Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos articuladores de equipes;
- Elaborar conjuntamente com demais articuladores de equipes, e com o Assessor especial, os relatórios de execução dos convênios;
- Envolver a Comunidade no Controle Social nas ações dos Programas e Projetos;
- Socializar dados e informações;
- Planejar as ações de divulgação dos Programas em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico;
- Dialogar constantemente com o Assessor Especial dos Programas, acompanhando o seu cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

3. Articulador de Equipes

Atribuições:

- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos dos Programas;
- Planejar e desenvolver suas atividades de acordo com a proposta pedagógica dos Programas;
- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades esportivas;
- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
- Participar das ações de Formação Continuada dos Programas;
- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas nos programas e projetos e os dados solicitados pela assessoria especial;
- Ser responsável pelo material e estrutura física esportivo dos projetos;
- Articular as equipes de atletas participantes de Programas e Projetos oriundos da Administração;





LIDO NA SESSÃO DO
DIA 23/02/2015

PROVADO NA SESSÃO DO
DIA 23/02/2015 COM
33 VOTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015, AO PROJETO DE LEI Nº09/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014 – Dispõe sobre a criação da Assessoria Especial de Execução de Programas e Projetos no âmbito da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

I – O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

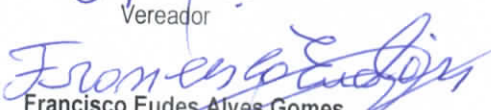
CARGO	VAGAS	SIMBOLOGIA	VALORES		
			Vencimentos	Representação	Remuneração
Assessor Especial de Projetos	01	DAS I			
Assessor Técnico	01	DAS II	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Articulador de Equipes	04	DAS III	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00
			R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá em 23 de fevereiro de 2015.


Haroldo Aragão Correia
Presidente da Câmara Municipal


João Batista da Costa
Vereador


Adauto Raimundo da Silva
1º Secretário


Francisco Eudes Alves Gomes
Vereador


Fernando Alves de Menezes
Vereador


José Claudonelder C. Vasconcelos
Vereador


Jozemar Machado Carneiro
Vereador


Maria Imaculada Fernandes Sá
Vereadora


Mariano Brakenfeld Diniz
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Nadir Nunes
Vereadora


Raimundo Nonato Portela Fontenele
Vereador


Valdeci Vieira de Azevedo
Vereador


João Moita de Oliveira
Vereador


José Nilton da Silva
Vereador


José Maria Nunes
Vereador

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014, AO PROJETO DE LEI Nº09/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015 – Dispõe sobre a criação da Assessoria Especial de Execução de Programas e Projetos no âmbito da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*Votamos Favorável a Matéria por entender
esta de acordo com a Legislação vigente e
a Constituição Federal.*

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA A PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014, AO PROJETO DE LEI Nº09/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014 ACIMA, COMO SENDO Favorável PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

[Assinatura]
José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos

Presidente

[Assinatura]
Fernando Alves de Menezes

Relator

[Assinatura]
Francisco Eudes Alves Gomes

Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO A PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014, AO PROJETO DE LEI Nº09/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015 – Dispõe sobre a criação da Assessoria Especial de Execução de Programas e Projetos no âmbito da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos Favorável a Matéria por entender este de acordo com a Legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA A PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014, AO PROJETO DE LEI Nº09/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015 ACIMA, COMO SENDO Favorável. PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

[Assinatura]
Maria Imaculada Fernandes Sá
Presidente

[Assinatura]
Valdeci Vieira Azevedo
Relator

[Assinatura]
João Batista da Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: **PROJETO DE LEI Nº 09/15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.**

AUTORIA: **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

MATÉRIA: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, esta Assessoria Jurídica manifesta-se quanto à propositura acima colacionada, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Jean Nunes Azevedo**.

O Projeto de Lei em comento, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, encontra-se devidamente instruído, tendo o Prefeito Municipal legitimidade para encaminhar a propositura, conforme previsão do art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município. *In verbis*:

Art. 73. São de iniciativa privada do Prefeito, as leis que dispõem sobre:

I – Regime Jurídico dos Servidores, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

II – **Criação de cargos, funções ou empregos na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;**

A matéria exige para sua aprovação a manifestação favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, conforme reze o inciso V, do §1º, do art. 59 da Lei Orgânica do Município. *In verbis*:

Art. 59. As deliberações da Câmara, salvo disposições em contrário, serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

§ 1º. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação ou alteração das seguintes proposições:

(...)

V – Organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços, a fixação da remuneração do seu pessoal, por resolução, observando os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, opina-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Face ao todo exposto, opina-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI Nº 09/15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**, pelo que se sugere às Comissões Competentes à emissão de **PARECER FAVORÁVEL À MATÉRIA**, para discussão e votação em plenário, em turno único e quórum de maioria absoluta para sua aprovação, a teor do que reza o V, do §1º, do art. 59 da Lei Orgânica do Município.

**É O PARECER
S.M.J.**

Tianguá – Ceará, 23 de fevereiro de 2015.

MANASSÉS RABELO SILVA
Assessor Jurídico
OAB-CE 19.720